

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1542/2015 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 084/2014.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, "dispõe sobre a proibição de acesso em estádios esportivos no âmbito do município de São Paulo de torcedor sob influência de álcool, e dá outras providências."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia exarou parecer contrário a este projeto de lei.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifestou-se favorável à aprovação da propositura.

De acordo com a iniciativa, ficará proibido o acesso do torcedor sob a influência de álcool em estádio esportivo, atribuindo-se a respectiva fiscalização à entidade responsável pela organização da competição ou à entidade de prática desportiva detentora do mando do jogo. Assim, o torcedor ficará impedido de entrar no estádio, se a partir de seleção aleatória para os testes, for constatada qualquer concentração alcóolica. Estabelece também, multa para as entidades responsáveis pela fiscalização, bem como, atualização anual do valor dessa multa.

Justifica o autor, dentre outros argumentos, que o presente Projeto de Lei tem por finalidade a tutela da segurança dos torcedores nos estádios de futebol, e a prevenção da violência nos esportes, tendo-se por pressuposto que o álcool contribui para a alteração dos ânimos e colabora para a ocorrência dos episódios de violência, cabendo ao Poder Público fiscalizar e prevenir esta espécie de incidente.

Com entendimento de que a iniciativa se reveste de relevante interesse público, esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 09/09/2015.

Calvo - (PMDB) - Presidente

Netinho de Paula - (PDT)

Noemi Nonato - (PROS) Relatora

Wadih Mutran - (PP)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/09/2015, p. 94

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.